



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1477

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 439.745,79**(quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), as seguintes dotações:

	02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
10.301.0003.2.013		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	321.014,85
	02.13.02 DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
10.302.0006.2.009		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.839,08
10.302.0096.2.371		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.363,64
	02.13.03 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
10.304.0007.2.419		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.685,48
10.305.0004.2.420		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.842,74
	TOTAL	439.745,79

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 439.745,79(quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de fevereiro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.105, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 225.986,00** (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais), as seguintes dotações:

02.23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO

02.23.01 DIRETORIA DE DESENV. AGROP. E CONSERV. DE ESTRADAS

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

20.609.0051.2.102

3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	36.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	9.986,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	55.000,00

TOTAL **225.986,00**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 225.986,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais), serão cobertos com recursos da anulação das dotações abaixo relacionadas, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.19.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.19.01 DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

889	Material de Consumo	110.000,00
890	Material de Consumo	36.000,00
891	Material de Consumo	15.000,00
897	Outros Serviços de Terceiros PJ	9.986,00
899	Outros Serviços de Terceiros PJ	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TOTAL

225.986,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de fevereiro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

**LEI Nº 4.106, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ **1.377.931,10** (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos), às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
452	Contrato de Gestão	262.459,47	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
498	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	1.115.471,63	
	Jurídica		
	TOTAL	1.377.931,10	

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.377.931,10 (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de fevereiro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.107, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 244.471,72** (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e

setenta e dois centavos), à seguinte dotação:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
370	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa	244.471,72	
	Jurídica		
	TOTAL	244.471,72	

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 244.471,72 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de fevereiro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.108, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 49.000,00** (Quarenta e nove mil reais), as seguintes dotações:

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.02 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesas de Capital

Investimentos

08.241.0031.1.165

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

08.241.0031.2.824

3.3.90.30.00 Material de Consumo 12.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicação 2.000,00

TOTAL 49.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais), serão cobertos com recursos da anulação das dotações abaixo relacionadas, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despesas de Capital

Investimentos

345 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

280 Material de Consumo 12.000,00

315 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

332 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TOTAL **49.000,00**

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de fevereiro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

**LEI Nº 4.109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ **1.375.739,19** (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), à seguinte dotação:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.14.02	COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
725	Obras e Instalações	1.375.739,19	
	TOTAL	1.375.739,19	

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ **1.375.739,19** (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de fevereiro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.110, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Que altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.539/2018, acrescentando o art. nº 35-A e incisos, sobre o zoneamento, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Pederneiras, destinado a implantação de Condomínio Edifício, do tipo resort, no regime de Multipropriedade, observados os seguintes parâmetros.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 35-A e seus incisos I a XVIII, à Lei Complementar nº 3.539, de 28 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 35. A. É permitida a implantação de Condomínio Edifício, do tipo *resort*, no regime de Multipropriedade em terreno situado a margem do Rio Tietê, na forma dos artigos 1.358-B e seguintes, do Capítulo VII-A, Seção I, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), observadas a legislação federal e estadual pertinentes, com os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo:

I. o condomínio, obrigatoriamente, terá acesso por rua, estrada municipal ou estadual, ou servidão de passagem legalmente instituída;

II. o condomínio poderá ser constituído de casas térreas ou assobradadas e apartamentos, com adensamento compatível com a área do empreendimento.

III. o terreno das casas térreas ou assobradadas deverão ter no mínimo 200,00 metros quadrados com espaço para vaga de garagem.

IV. os edifícios de apartamentos deverão ser dotados de, no mínimo de 01 vaga de garagem interna, ou externa, para cada unidade habitacional, além de vagas para visitantes e fornecedores.

V. os edifícios de apartamentos acima de 04 pavimentos, deverão ser dotados de um ou mais elevador, observadas as normas técnicas de instalação, capacidade e uso.

VI. o condomínio deverá conter no seu interior, no mínimo 25% no total de área verde e APP, se houver, mais 10% de área permeável.

VII. as edificações habitacionais construídas distantes, no mínimo, a 50,00 metros da margem do rio Tietê.

VIII. solução para esgotamento, tratamento e destinação final de esgoto sanitário.

IX. solução para captação e rede de abastecimento de água potável;

X. rede de energia elétrica e iluminação das vias de circulação interna do condomínio.

XI. vias internas pavimentadas com solução para escoamento das águas pluviais.

§ 1º A construção das obras edíficias e de infraestrutura deverão observar os parâmetros do código de obras do Município.

§ 2º Como incentivo a implantação deste tipo de empreendimento, fica o incorporador dispensado de doação de áreas, ou outra contraprestação onerosa, ao Município.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de fevereiro de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 – HOMOLOGAÇÃO

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA,
Prefeita Municipal de Pederneiras,
Estado de São Paulo, Etc,

TENDO em vista o resultado obtido na Tomada de Preços nº 13/2023, cujo objeto é a contratação das obras de construção de uma ponte de concreto armado, sobre o Ribeirão Pederneiras, na Avenida Projetada Interbairros, que interligará a Avenida João Meiado à Rodovia Vicinal Pedro Lopes Torres – PDN349) - Pederneiras/SP; fica homologada a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações e autorizada a contratação da empresa ENGEPON CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total de R\$ 2.597.629,71 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos); com todas as demais condições conforme edital.

Pederneiras, 21 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por IVANA
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA: 13107397814
MÁRIA BERTOLINI CAMARINHA:
13107397814
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281